



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Atualiza os valores de penalidades constantes da Lei nº 3.860/94 e suas alterações que “dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com criança de colo, idosos, pessoas com deficiência e ostomizadas em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências”, regulamentada pelo Decreto nº 15.653/14.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.640, de 22 de dezembro de 2.009, que estabeleceu o índice oficial adotado pelo Município de Piracicaba para a atualização dos valores constantes da legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º O valor da multa descrita no art. 7º da Lei nº 3.860, de 18 de outubro de 1.994 e suas alterações, fica atualizado nos termos do presente Decreto, passando a corresponder à quantia de R\$ 344,41 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 15.653, de 02 de junho de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I – multa no valor de R\$ 344,41 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), quando da primeira constatação;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.596, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Substitui representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto nº 17.243/17, alterado pelos de nº 17.397/18, e nº 17.574/2018.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Euclídia Maria B. L. Fioravante, suplente, em substituição à Andressa Bottene Frigato, que passa à qualidade de titular, em substituição à Renata de Oliveira Righetto Vitti, todas representantes das Organizações Não Governamentais – ONG’s que prestam serviços na área de assistência social; Walter Jorge Geraldi, titular, em substituição à Mara Luciete Zanini da Silva, representante do Conselho Coordenador das Entidades Cívis de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 17.243, de 11 de outubro de 2017, alterado pelos Decretos de nº 17.397, de 22 de fevereiro de 2018 e nº 17.574, de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.243, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.597, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Substitui membro representante do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei nº 5.418/04, alterada pelas de nº 6.030/07 e nº 8.358/15 e nomeado pelo Decreto nº 17.321/17, alterado pelo de nº 17.585/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 5.418, de 14 de maio de 2004, alterada pelas de nº 6.030, de 18 de julho de 2007 e nº 8.358, de 04 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Washington Luis Poppi, titular, em substituição à Roberta Sartori, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, nomeado pelo Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelo de nº 17.585, de 28 de agosto de 20018.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº17.598, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
Introduz alterações ao Decreto nº 17.543/18 que “nomeia integrantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o disposto na Lei nº 5.684/06 e suas alterações e revoga os Decretos nº 15.767/14 e nº 16.896/16”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 17.543, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de agosto de 2018.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.554.715.479,00	1.609.117.939,94	175.694.114,21	1.493.344.365,39	115.773.574,55	286.342.561,33	1.430.436.181,88	178.681.758,06	1.498.177.935,87	62.908.183,51
DESPESAS CORRENTES	1.431.903.610,00	1.478.318.008,62	166.698.190,00	1.417.711.798,63	60.606.209,99	274.974.196,64	1.381.128.113,24	97.189.895,38	1.441.041.529,08	36.583.685,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	683.027.450,00	706.692.239,43	147.862.531,28	696.701.986,17	9.990.253,26	146.420.171,92	695.020.407,72	11.671.831,71	732.151.922,25	1.681.578,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	2.395.000,00	327.109,98	2.372.109,98	22.890,02	561.801,28	2.372.109,98	22.890,02	2.372.109,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	747.876.160,00	769.230.769,19	18.508.548,74	718.637.702,48	50.593.066,71	127.992.223,44	683.735.585,54	85.495.173,65	706.517.496,65	34.902.106,94
DESPESAS DE CAPITAL	95.553.869,00	105.153.335,32	8.995.924,21	75.632.566,76	29.520.768,56	11.368.364,69	49.308.068,64	55.845.266,68	57.136.406,79	26.324.498,12
INVESTIMENTOS	75.869.869,00	87.272.735,32	8.311.108,72	59.657.385,11	27.615.350,21	9.034.184,43	33.332.886,99	53.939.848,33	41.111.883,89	26.324.498,12
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.684.000,00	17.880.600,00	684.815,49	15.975.181,65	1.905.418,35	2.334.180,26	15.975.181,65	1.905.418,35	16.024.522,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.258.000,00	25.646.596,00		25.646.596,00				25.646.596,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.658.300,00	41.400.500,00	8.060.623,67	35.833.241,48	5.567.258,52	8.268.988,91	35.833.241,48	5.567.258,52	35.833.233,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.593.373.779,00	1.650.518.439,94	183.754.737,88	1.529.177.606,87	121.340.833,07	294.611.550,24	1.466.269.423,36	184.249.016,58	1.534.011.169,51	62.908.183,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.593.373.779,00	1.650.518.439,94	183.754.737,88	1.529.177.606,87	121.340.833,07	294.611.550,24	1.466.269.423,36	184.249.016,58	1.534.011.169,51	62.908.183,51
SUPERÁVIT (XIII)				15.481.553,78						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.593.373.779,00	1.650.518.439,94	183.754.737,88	1.544.659.160,65		294.611.550,24	1.466.269.423,36		1.534.011.169,51	62.908.183,51
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 0

